PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº370/99

DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DO CENTRO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO AGROTURISMO – AGROTUR, COMO SENDO UMA INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA.

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art.1°- Fica reconhecido como sendo uma Instituição de Utilidade Pública o CENTRO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO AGROTURISMO – AGROTUR, com sede na Rua das Palmeiras, n°85, no Município de Venda Nova do Imigrante-ES, e registro no Cartório do 1° Ofício – Registro Civil de Pessoas Jurídicas, sob n°54 (cinqüenta e quatro), Livro A, Fls. n°54 (cinqüenta e quatro), em 19 de maio de 1993, no Município de Conceição do Castelo – ES, inscrito no CGC (MF) n°39 288 410/0001-15.

Art.2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3°- revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

VENDA NOVA DO IMIGRANTE, 08 de abril de 1999

JOSE ONOFRE PEREIRA
Prefeito Municipal